LEI Nº 810 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre identificação de logradouro público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Município de São João de Meriti, promoverá a identificação de seus logradouros públicos através da fixação de placas denominativas no início e no término dos mesmos.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no art. anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover convênio com clubes de serviços, empresas ou qualquer interessado na confecção das placas denominativas, mediante publicidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 01 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCENIO DOS SANTOS
Prefeito